DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA,03 DE JUNHO DE 2024	ANO: 2024	EDIÇÃO Nº: 2136- 76Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.844
DE 03 DE JUNHO DE 2.024

"Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Porto Murtinho - MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, Nelson Cintra Ribeiro, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Murtinho - MS, a "Semana Municipal do Brincar", a ser comemorada anualmente na semana do dia vinte e oito de maio, integrando as comemorações do dia mundial do brincar.

Art. 2º - O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

I - A valorização do brincar na vida das crianças;

II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e

VI - O estimulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º - O Município de Porto Murtinho organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA,03 DE JUNHO DE 2024	ANO: 2024	EDIÇÃO Nº: 2136- 76Pág(s)

Art. 5º - As atividades alusivas à "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 03 de junho de 2.024

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.portomurtinho.ms.gov.brno link Diário Oficial.